



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 29/2026

Processo Administrativo 199//2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com o compromisso de garantir a transparência e a eficiência nos processos administrativos, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial com base no artigo 75, inciso II, que autoriza a contratação por meio de dispensa eletrônica, nos casos previamente estabelecidos pela referida legislação, e ainda de acordo com outras disposições legais e normativas pertinentes, que regulam a matéria. A modalidade de DISPENSA ELETRONICA, será conduzida com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ao **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSISTENTES EM ROUPAS PROFISSIONAIS DE APICULTOR E LUVAS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS AO EMPREGO OPERACIONAL PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES/SC**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação terá como objetivo garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, assegurando a qualidade, a eficiência e a economicidade, em consonância com os princípios da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e as diretrizes estabelecidas para a boa gestão pública.

Os interessados deverão observar todas as condições estabelecidas no edital, que trará, de forma detalhada, as obrigações, prazos, requisitos técnicos e financeiros, além de todas as disposições que regem a execução do objeto a ser contratado.

DADOS IMPORTANTES:

DATA DA SESSÃO: **03/11/2026**

HORA INÍCIO DA FASE DE LANCES: **08h00**

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: **10h00**

LINK PARA A PARTICIPAÇÃO: <https://app.licitardigital.com.br/painel/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.065,31 (quatro mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos).

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início: 27/10/2026, às 08h00 Término:

03/11/2026, às 07h59min

PERÍODO DE LANCES:

Início: 03/11/2026 às 08h00

Término: 03/11/2026, às 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O julgamento das propostas será realizado com base no critério do menor preço por item, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

MODO DE DISPUTA: Aberto



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

O modo de disputa será do tipo aberto, permitindo que os licitantes apresentem lances de acordo com as condições estabelecidas no edital, assegurando a competitividade e a transparência do processo licitatório. Durante a sessão pública, os licitantes poderão submeter propostas sucessivas, até que se alcance o preço final, conforme os termos estabelecidos no edital.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:

Será concedida preferência para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, conforme disposto na legislação vigente. Tal preferência será observada, desde que essas empresas atendam integralmente às exigências do processo licitatório e às condições estabelecidas no edital, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e garantir a ampla participação das micro e pequenas empresas.

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato será executado sob o regime de fornecimento integral (entrega única), sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento do bem nas especificações e prazos definidos neste instrumento, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, tributos e encargos decorrentes.

Os interessados deverão acessar o portal eletrônico designado para efetuar o cadastro, submeter suas propostas e participar da sessão pública de lances, observando atentamente todas as exigências e requisitos estabelecidos no edital, que estará disponível no referido site. A participação no certame implicará a aceitação plena das condições e disposições estabelecidas tanto neste aviso quanto no edital, sendo de responsabilidade do licitante a conformidade com todas as exigências legais e documentais.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos quanto aos procedimentos e condições do processo licitatório, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação do Município de Faxinal dos Guedes, que se comprometerá a fornecer os devidos esclarecimentos, conforme a legislação aplicável, garantindo a transparência e o bom andamento do certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSISTENTES EM ROUPAS PROFISSIONAIS DE APICULTOR E LUVAS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS AO EMPREGO OPERACIONAL PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, EM OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO ABELHAS, VESPAS, MARIMBONDOS E OUTROS INSETOS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Item	Descrição do item - Especificações	Und	Quant	Valor Unitário	Valor
1	Conjunto profissional de proteção para apicultor, composto por vestimenta ventilada, com proteção de cabeça, rosto, pescoço, tronco e membros, sistema de fechamento e vedação, adequado às atividades de manejo de insetos, conforme especificações do Termo de Referência. Tamanhos: 02 M, 01 G, 01 GG e 01 EXG.	Conj	05	R\$ 685,86	R\$ 3.429,30
2	Luva profissional para apicultura, confeccionada em material	PAR	06	R\$ 106,00	R\$ 636,00



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

	resistente, com punho alongado, destinada à proteção das mãos durante atividades de manejo de insetos, conforme especificações do Termo de Referência.				
--	--	--	--	--	--

1.2. A entrega deverá ser realizada em 20 (vinte) dias contados após a emissão da Solicitação de Fornecimento, sem possibilidade de prorrogação, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado ao Sistema Licitar Digital, acessível no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>. Este sistema constitui a plataforma oficial para o gerenciamento de todo o processo de dispensa, permitindo aos fornecedores interessados registrar suas propostas, realizar lances e acompanhar o andamento do certame. O acesso ao sistema deverá ser realizado observando-se todas as exigências legais, técnicas e operacionais, as quais visam garantir a transparência, a eficiência e a regularidade do processo licitatório.

2.1.1. Para acessar o sistema e efetivar sua participação, os fornecedores deverão seguir rigorosamente os procedimentos descritos no Aviso de Contratação Direta, que estarão claramente detalhados no Portal de Compras Licitar Digital. Tais procedimentos incluem o cadastro no sistema, o envio de propostas e a realização de lances, sendo imprescindível que o fornecedor se familiarize com todos os passos e requisitos previamente estabelecidos. O não cumprimento de qualquer uma dessas etapas poderá implicar em impedimento da participação no processo.

2.1.2. O fornecedor será único responsável por todas as transações realizadas, diretamente ou por meio de seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, incluindo as informações fornecidas e a utilização de suas credenciais de acesso. O provedor do sistema e o órgão contratante não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, falhas de segurança ou eventuais acessos não autorizados, mesmo que realizados por terceiros. Dessa forma, é de total responsabilidade do fornecedor garantir a segurança de suas informações de login e a correta utilização do sistema, ficando claro que quaisquer danos decorrentes de falhas nesse processo não serão atribuídos à Administração Pública.

2.2. Estão vedados de participar da presente dispensa eletrônica os fornecedores que se enquadrem nas seguintes condições:

2.2.1. Fornecedoros que não atendam plenamente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ou que não cumpram integralmente as exigências legais, técnicas e operacionais necessárias para a execução do objeto da contratação. O não cumprimento de qualquer uma dessas condições implicará na desclassificação do fornecedor.

2.2.2. Fornecedoros estrangeiros que não possuam representação legal formalizada no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente

em território nacional. Caso o fornecedor estrangeiro não tenha a representação legalizada, estará impedido de participar do processo licitatório.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

2.2.3. Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações, sendo expressamente proibida sua participação:

a) Autor do Anteprojeto, Projeto Básico ou Executivo: Pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a contratação envolver serviços, obras ou fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto elaborado.

b) Responsável pelo Projeto Básico ou Executivo: Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresas nas quais o autor do projeto exerça funções de dirigente, gerente, controlador, acionista ou tenha mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou que tenham vínculo com o responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação envolver serviços, obras ou fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto.

c) Fornecedor Impossibilitado de Contratar: Pessoa física ou jurídica que, no momento da contratação, esteja impossibilitada de celebrar contrato devido a sanção imposta pela Administração Pública, seja por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado. Isso inclui sanções de caráter pecuniário, inabilitação temporária ou definitiva, entre outras medidas punitivas.

d) Vínculos com Dirigentes ou Agentes Públicos: Fornecedores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. A vedação também se estende a parentes até o terceiro grau (em linha reta, colateral ou por afinidade) desses agentes, a fim de garantir a imparcialidade e a transparência do processo.

e) Concorrência Entre Empresas do Mesmo Grupo Econômico: Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme definido pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), não poderão concorrer entre si no mesmo certame, a fim de evitar conflito de interesses e garantir a isonomia entre os participantes da licitação.

f) Exploração de Trabalho Infantil ou Condições Análogas à Escravidão: Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes como a exploração de trabalho infantil, a submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou a contratação ilegal de adolescentes, conforme a legislação trabalhista e direitos humanos.

2.2.3.1. Equiparação aos Autores do Projeto: As empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto, seja ele anteprojeto, projeto básico ou executivo, serão tratadas da mesma forma que os próprios autores, no que se refere à vedação de participação na dispensa eletrônica.

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" também se aplica ao fornecedor que, com o intuito de burlar a sanção imposta a outra pessoa física ou jurídica, atue em substituição a esta, com o propósito de simular a execução do contrato ou fraudar o processo licitatório. Tal prática será considerada ilícita e passível de sanção, inclusive em relação à controladora, controlada ou coligada do fornecedor, desde que o ilícito ou fraude seja devidamente comprovado.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Organizações qualificadas como OSCIP, conforme entendimento expresso no Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário, estão proibidas de participar desta dispensa eletrônica, com o objetivo de preservar a conformidade com as disposições legais que regulam esse tipo de entidade.

Em resumo, os fornecedores interessados em participar do processo licitatório devem observar



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

rigorosamente todas as condições e vedações descritas neste Aviso de Contratação Direta, bem como garantir que atendem a todos os requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para sua participação. A observância dessas condições é essencial para assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de contratação, sempre visando o melhor interesse público.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da presente dispensa eletrônica será formalizado através do cadastro da proposta inicial, conforme detalhado neste item. Esta etapa é de fundamental importância, pois marca o início efetivo da participação do fornecedor no certame e deve ser realizada com extrema atenção. O procedimento de cadastramento deve ser feito conforme as orientações e exigências descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de modo que todas as informações inseridas sejam precisas, corretas e estejam em conformidade com as condições previamente estabelecidas. O fornecedor deve estar atento a todos os aspectos, evitando qualquer inconsistência que possa comprometer a regularidade e competitividade de sua proposta, garantindo, assim, a sua aptidão para participar da licitação.

3.2. Após a devida divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá submeter sua proposta exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica. Este sistema será o único meio válido para o envio de propostas durante o processo licitatório. A proposta submetida deve ser completa e conter todas as informações necessárias sobre o objeto ofertado, com uma descrição precisa e clara do produto ou serviço, incluindo a marca do produto, quando aplicável, bem como o valor total da proposta, que deve estar de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e em outros documentos pertinentes do edital. Assegura-se que as informações devem ser verídicas, claras e completas. É imperativo que a proposta seja enviada dentro do prazo estipulado no edital, visto que qualquer proposta recebida fora do prazo será automaticamente desconsiderada, sem exceções.

3.2.1. Além dos dados relativos ao objeto e valor, a proposta deverá conter uma declaração formal por parte do fornecedor, na qual ele reconhece e assume o compromisso de cumprir integralmente com todas as obrigações trabalhistas, conforme estipulado pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista vigente e pelas convenções coletivas de trabalho, bem como outros termos ajustados em acordos e contratos, conforme aplicável. Essa declaração tem o intuito de assegurar que o fornecedor se compromete com a observância dos direitos trabalhistas e com a regularidade fiscal de suas obrigações, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a veracidade das informações fornecidas.

3.3. As especificações contidas na proposta, em especial no que diz respeito ao preço, são vinculantes, ou seja, uma vez aceita, a proposta não poderá ser alterada sem que haja justificção legal ou contratual para tal. O fornecedor deverá respeitar integralmente as condições acordadas, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de entrega ou execução dos serviços. Qualquer modificação nas condições acordadas deverá ser previamente analisada e aprovada pela administração pública, e estará sujeita a ajustes contratuais conforme estipulado na legislação aplicável.

3.4. Nos valores propostos, o fornecedor deverá incluir todos os custos operacionais envolvidos na execução do contrato. Isso abrange encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais, e quaisquer outros custos que possam incidir sobre a execução do objeto contratado. É fundamental que o fornecedor tenha em mente que deve avaliar detalhadamente todos os custos relacionados, como transporte, armazenamento, embalagem e outros encargos que possam surgir, assegurando que o valor final apresentado seja compatível com as exigências do edital e com o mercado. A transparência quanto à composição de preços é essencial para o bom andamento da licitação.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

3.4.1. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de total responsabilidade do fornecedor. Não será aceita nenhuma alteração nos valores após o envio da proposta, mesmo que ocorra erro de cálculo ou omissão. Essa medida visa garantir a integridade do processo licitatório, impedindo a modificação de propostas com o intuito de burlar a concorrência ou distorcer as condições de disputa. O fornecedor deverá garantir que sua proposta seja justa, com preços adequados à realidade do mercado e às especificações do objeto.

3.5. Se o regime tributário do fornecedor envolver o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta será considerada conforme a média dos recolhimentos efetivos realizados pela empresa nos últimos 12 meses. Essa medida visa assegurar que o preço ofertado esteja em consonância com a realidade fiscal do fornecedor, levando em conta eventuais variações nos tributos ao longo do último ano.

3.6. Independente do regime tributário do fornecedor, a Administração Pública realizará a retenção na fonte dos tributos de acordo com os percentuais e alíquotas estabelecidas pela legislação vigente. Essa retenção será feita com base no Decreto Municipal nº 407/2023, que rege as disposições tributárias para a contratação pública no Município de Faxinal dos Guedes. O fornecedor deverá estar ciente de que os tributos serão descontados na fonte, e a responsabilidade da Administração Pública será exclusivamente no momento do pagamento do contrato, conforme os critérios legais estabelecidos.

3.7. A apresentação de uma proposta por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica implica, para o fornecedor, o compromisso de cumprir integralmente todas as disposições contidas nela. Isso inclui a execução dos serviços ou fornecimento dos bens conforme as especificações acordadas, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas que atendam aos padrões exigidos. O fornecedor será responsável por substituir qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com o especificado, sempre que solicitado pelo órgão contratante, e em conformidade com as normas contratuais e legais.

3.8. Após o envio da proposta inicial, não será permitido ao fornecedor retirar, substituir ou modificar a proposta submetida, seja por erro, omissão ou qualquer outra razão. Esta medida visa garantir a segurança jurídica e a estabilidade do processo, evitando alterações que possam comprometer a equidade e a transparência do certame. Esse princípio assegura que todos os participantes atuem sob as mesmas condições, sem a possibilidade de mudanças após a formalização das propostas.

3.9. No momento de cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá obrigatoriamente assinalar "sim" ou "não" nas declarações solicitadas pelo sistema eletrônico. Estas declarações devem abranger os seguintes aspectos:

3.9.1. Afirmar que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua aptidão para o processo licitatório.

3.9.2. Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido concedido a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme os artigos 42 a 49 dessa lei.

3.9.3. Confirmar que está ciente e concorda com todas as condições descritas no Aviso de Contratação Direta, assim como com as condições e especificações do processo licitatório e seus anexos.

3.9.4. Assumir total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, garantindo



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

que todas as informações fornecidas são verídicas, precisas e estão em conformidade com a legislação vigente.

3.9.5. Declaração de conformidade com a Lei nº 8.213/91, especialmente no que diz respeito à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da referida Lei.

3.9.6. Declarar que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor poderá, ao cadastrar sua proposta inicial, e posterior a isso, enviar manualmente seus lances, conforme as orientações presentes na seção correspondente deste Aviso de Contratação Direta.

3.11. O fornecedor deverá apresentar proposta para o quantitativo total estimado de cada item de seu interesse, informando o preço unitário e total, bem como a marca e o modelo do produto ofertado, quando aplicáveis.

3.12. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao atendimento das solicitações de fornecimento durante a vigência do contrato, inclusive os custos necessários à entrega dos materiais e ao cumprimento integral da contratação.

3.13. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste edital, será automaticamente aberta a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme a plataforma Licitar Digital. A sessão de lances será encerrada rigorosamente no horário previamente indicado neste aviso, sem possibilidade de prorrogação ou ajuste posterior. Essa medida visa garantir a observância do princípio da tempestividade, além de assegurar a segurança jurídica e a transparência de todo o processo, impedindo qualquer alteração nos prazos estabelecidos, o que proporciona um ambiente de competição justo e ordenado.

4.2. Com o início da etapa competitiva, os fornecedores terão a oportunidade de enviar lances sucessivos de forma imediata e contínua, exclusivamente através do sistema eletrônico. O sistema confirmará automaticamente, de forma simultânea e imediata, o recebimento e o valor de cada lance registrado, proporcionando um processo eficiente, seguro e transparente. O uso do sistema eletrônico, como único meio válido para participação, garante que todas as transações sejam rastreáveis e que a integridade do processo seja mantida, assegurando que não haja manipulação ou interferências externas nas ofertas apresentadas.

4.2.1. O valor do lance será oferecido por item, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência e no Anexo I deste processo de contratação. O fornecedor deve refletir, de maneira precisa e clara, o valor correspondente ao item ou conjunto de itens que está sendo disputado, conforme as regras definidas para a disputa. O sistema eletrônico não permitirá o envio de lances que não atendam aos parâmetros previamente definidos, garantindo que todas as propostas respeitem as condições e exigências do edital e promovam uma competição saudável e justa.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

4.3. O fornecedor terá a flexibilidade de oferecer lances inferiores ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance registrado, desde que respeitadas as regras estabelecidas neste edital. Essa possibilidade de ajuste constante é uma característica fundamental para permitir que o fornecedor se adeque às movimentações do mercado e à estratégia competitiva de outros participantes. A negociação estará atrelada ao valor do item, e qualquer alteração no preço ofertado será registrada e confirmada pelo sistema, o que proporciona transparência e segurança em cada etapa da disputa.

4.3.1. Não haverá restrição quanto ao intervalo mínimo ou à diferença percentual entre os lances apresentados, seja em relação aos lances intermediários ou ao lance final. O fornecedor terá liberdade total para ajustar suas ofertas da maneira mais estratégica possível, dentro das condições definidas. Essa flexibilidade visa otimizar a competitividade, permitindo que os participantes realizem ajustes com base nas condições do mercado e na evolução da disputa, sem qualquer limitação de tempo ou valor.

4.4. No caso de lances iguais ao menor já registrado, prevalecerá o lance que for registrado primeiro no sistema eletrônico. Essa abordagem tem como objetivo garantir a equidade entre todos os participantes, assegurando que a ordem cronológica de registro dos lances seja respeitada. O critério de desempate, baseado no tempo de envio, evita qualquer tipo de manipulação do processo e assegura que a disputa seja conduzida de forma justa e transparente para todos os envolvidos.

4.5. Caso o fornecedor não apresente novos lances durante a fase de lances, sua proposta será automaticamente considerada com o valor inicialmente registrado, conforme sua proposta cadastrada no sistema eletrônico. Essa medida assegura que o fornecedor mantenha sua participação ativa no certame, mesmo optando por não alterar sua proposta durante a fase de lances, sendo classificado com o valor da proposta inicial. Dessa forma, o fornecedor que não realizar novos lances não será desclassificado, mas sua oferta será considerada no valor original apresentado.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores não terão acesso ao detalhamento dos menores lances registrados até o momento. Essa restrição visa assegurar que os participantes tomem suas decisões com base em suas próprias estratégias e análises, sem qualquer influência externa ou vantagem indevida. A competitividade entre os participantes será preservada, pois cada fornecedor terá que determinar seus lances de forma autônoma, levando em conta o contexto do processo licitatório e as condições do mercado, conforme regras da plataforma eletrônica utilizada.

4.7. Ao final do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema realizará automaticamente o encerramento da sessão de lances, processando a classificação final e divulgando os lances em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital. Essa fase de encerramento será conduzida com total transparência, e todas as informações serão disponibilizadas de forma clara e objetiva para os participantes, possibilitando uma visualização precisa do andamento da disputa e das ofertas registradas.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de maneira automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação. O sistema não permitirá ajustes no tempo ou nas ofertas após o horário previamente estabelecido, garantindo que o processo se desenvolva de maneira íntegra e dentro dos prazos definidos. O fechamento da sessão será definitivo, com o registro final dos lances conforme a última transação realizada antes do fechamento, assegurando que a transparência e a competitividade do certame sejam mantidas sem interferências ou distorções.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Com o encerramento da fase de lances, será realizada uma análise detalhada da proposta



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

classificada em primeiro lugar. Essa análise tem como objetivo verificar a total conformidade da proposta com as especificações do objeto da contratação e com o preço estipulado, considerando o valor estimado pela Administração para a execução do objeto, conforme as orientações do Termo de Referência e os documentos correlatos. O procedimento visa assegurar que a proposta vencedora atenda plenamente aos requisitos técnicos e financeiros necessários para garantir a execução contratual.

5.2. Caso o preço da proposta vencedora ultrapasse o valor estimado pela Administração, será iniciada uma fase de negociação com o fornecedor que apresentou o melhor preço até aquele momento. A negociação buscará condições mais vantajosas para a Administração, com o objetivo de reduzir o valor da proposta e ajustá-la ao orçamento estabelecido, sem prejudicar a qualidade ou viabilidade da contratação.

5.2.1. Caso o preço proposto pelo fornecedor vencedor esteja acima do limite estabelecido pela Administração, será enviada uma contraproposta ao fornecedor. O objetivo dessa contraproposta será conseguir um valor mais vantajoso e adequado ao orçamento da Administração, respeitando as condições de mercado e os custos operacionais da contratação, de forma a garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.2.2. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitando a ordem de classificação das propostas, caso o primeiro colocado, após a negociação, não consiga ajustar sua proposta ao preço máximo estabelecido para a contratação. Nesse cenário, as negociações com os fornecedores subsequentes ocorrerão até que seja alcançada uma proposta que atenda aos requisitos financeiros e técnicos necessários para a contratação, sempre observando a ordem de classificação.

5.2.3. A conclusão de qualquer negociação será formalizada por meio de registro no ato do procedimento da dispensa eletrônica, garantindo a total transparência do processo e a formalização do ajuste realizado entre as partes, que estará devidamente documentado para efeitos de fiscalização e controle.

5.3. Uma vez que o preço da proposta esteja compatível com o orçamento da Administração, será solicitado ao fornecedor a apresentação da proposta detalhada, com todas as condições ajustadas. Caso necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares atualizados para refletir a proposta vencedora, alinhando os custos e as condições da contratação ao valor final aceito.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Esse prazo garante que o fornecedor mantenha sua proposta válida durante todo o processo de análise e até a eventual assinatura do contrato, assegurando que a Administração tenha tempo suficiente para realizar todas as diligências necessárias e que a execução do objeto ocorra conforme o cronograma estabelecido.

5.5. A proposta vencedora poderá ser desclassificada nas seguintes situações:

5.5.1. Quando apresentar vícios insanáveis que comprometam sua viabilidade ou a capacidade de execução do objeto contratado, tornando-a imprópria para atender às exigências contratuais;

5.5.2. Se não atender às especificações técnicas descritas neste aviso e em seus anexos, impossibilitando sua execução conforme as necessidades da Administração e os termos do Termo de Referência;

5.5.3. Caso o preço seja inexequível ou permaneça acima do preço máximo estipulado para a



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

contratação, tornando-o incompatível com os valores praticados no mercado ou com o orçamento da Administração, o que comprometeria a viabilidade econômica do contrato;

5.5.4. Quando não demonstrar a exequibilidade da proposta, ou seja, quando o fornecedor não comprovar que possui capacidade para executar o objeto da contratação nas condições acordadas, incluindo prazos, qualidade e custos;

5.5.5. Se houver desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou do Aviso de Contratação Direta, desde que essa desconformidade seja insanável e impossibilite a aceitação da proposta.

5.6. A proposta será considerada inexecutável e, portanto, desclassificada quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui os recursos necessários para executar o objeto da contratação conforme as condições propostas, ou se a proposta não cobrir integralmente os custos de execução, incluindo encargos operacionais e fiscais. Especificamente, serão desclassificadas as propostas cujos preços:

5.6.1. Forem insuficientes para cobrir os custos de mercado, apresentando valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, o que indicaria que o fornecedor não possui condições reais de atender à contratação de forma adequada e sustentável;

5.6.2. Apresentarem preços unitários ou globais que não respeitem as normas obrigatórias, como as fixadas em leis, convenções coletivas de trabalho e outros instrumentos normativos que regem a contratação, comprometendo a legalidade e a adequação da proposta.

5.7. Caso haja indícios de inexecutabilidade da proposta ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, serão realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da

proposta. Essas diligências têm como objetivo assegurar que o fornecedor tenha a capacidade de cumprir todas as obrigações contratuais e de fornecer os bens ou serviços conforme os termos acordados, respeitando os prazos e condições estabelecidas.

5.8. A apresentação de erros materiais no preenchimento da planilha de custos não será motivo para desclassificação, desde que os erros possam ser corrigidos sem alterar o preço proposto. O fornecedor terá a oportunidade de ajustar sua planilha de custos, desde que não haja aumento no preço e que as correções não alterem as condições substanciais da proposta.

5.8.1. Os ajustes permitidos limitam-se a correções de erros materiais evidentes, como erros de digitação ou de cálculo, que não impactem o valor final da proposta ou modifiquem as condições acordadas inicialmente.

5.8.2. Um exemplo de erro passível de correção é a indicação incorreta de tributos ou contribuições, como o Simples Nacional, quando este regime não é aplicável ao caso específico.

5.9. Para garantir que as propostas atendam às especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação formal do setor requisitante ou da área especializada na contratação. Essa verificação adicional assegurará que a proposta apresentada seja compatível com as reais necessidades da Administração e com as exigências técnicas que foram estabelecidas no processo licitatório.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o próximo lance classificado será



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

examinado, e o processo seguirá na ordem de classificação até que uma proposta que atenda integralmente às exigências seja selecionada para a adjudicação e assinatura do contrato, garantindo a transparência e a continuidade do processo.

5.11. Caso seja necessário realizar ajustes ou obter esclarecimentos adicionais, a sessão será suspensa temporariamente. Os participantes serão informados sobre a nova data e horário para a continuidade da sessão através do chat do sistema eletrônico, assegurando que todos os envolvidos estejam devidamente atualizados e possam participar de forma igualitária e informada.

5.12. Após a finalização da análise de preços e a aceitação da proposta, inicia-se a fase de habilitação, que será conduzida conforme as orientações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. A fase de habilitação visa garantir que o fornecedor selecionado esteja apto a cumprir todas as condições estabelecidas e que o contrato possa ser formalizado de acordo com a legislação vigente, garantindo a plena execução do objeto conforme os termos acordados no processo licitatório.

5.13. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, poderá ser solicitada ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante, bem como Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável, a fim de verificar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as exigências do Termo de Referência.

5.14. Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos, considerando a natureza do objeto, o baixo quantitativo estimado e a possibilidade de verificação das características técnicas por meio da documentação do fabricante e da conferência no recebimento.

5.15. Havendo necessidade de avaliação das características de segurança ou desempenho dos equipamentos ofertados, a Administração poderá solicitar manifestação do setor técnico requisitante.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas, apresentarem preços incompatíveis com os valores máximos admitidos ou incidirem nas demais hipóteses legais de desclassificação.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.5. Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. REGISTRO CADASTRAL NO SICAF:

6.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.2.1. SICAF;

6.3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.4. CONSULTAS AOS CADASTROS:

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.3.2.2”, “6.3.2.3” e “6.3.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. SANÇÕES E INABILITAÇÃO:

6.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para

que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. EXCEÇÕES PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

6.6.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

6.6.1.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.6.1.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. SUSPENSÃO DA SESSÃO E NOVA DATA

6.7.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

6.8. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. EXAME DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.10.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1. Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica e autorizada a contratação direta pela autoridade competente, será formalizada o contrato com o fornecedor selecionado, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. O fornecedor selecionado será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceitação da Administração.

7.3. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade pela administração.

7.6. A contratada ficará obrigada a atender a solicitação emitida observados os quantitativos e os preços unitários e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. O fornecimento dos produtos será realizado de forma única, mediante solicitação formal da Administração Municipal.

7.8. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no endereço indicado pela Administração.

7.9. Os preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável, mediante justificativa e procedimento administrativo devidamente instruído.

7.10. Quando o preço se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação de sua redução, observadas as condições e os procedimentos legalmente previstos.

7.11. Na hipótese de comprovada elevação dos custos que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, o fornecedor poderá solicitar a alteração do preço, mediante apresentação de documentação comprobatória, ficando o pedido sujeito à análise e decisão expressa da Administração.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

7.12. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições estabelecidas na Ata, recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento, aplicação de sanção impeditiva ou demais situações legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.14. A prorrogação contratual dependerá de decisão expressa da Administração, acompanhada de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.16. As condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento e aplicação de sanções serão aquelas estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e no contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Sanções Aplicáveis



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 0,5% ao dia limitada a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Desconto da Garantia

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. Reparação Integral do Dano

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Cumulatividade das Sanções

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Envio de Documentos ao PAR



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. Apuração das Infrações

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. Relação com o PAR

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. Procedimento para Aplicação das Sanções

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. Sanções por Atos Durante a Contratação

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.12. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, inclusive a recusa em atender às Autorizações de Fornecimento emitidas durante sua vigência, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Aviso e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento do contrato.

8.13. A aplicação das sanções administrativas deverá observar a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O procedimento licitatório será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Administração.

9.2. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, resultando em um procedimento fracassado, a Administração poderá adotar as seguintes providências para dar continuidade ao processo:

9.2.1. Republicar o presente aviso com nova data, permitindo que o processo licitatório seja reiniciado com a devida publicidade e conformidade.

9.2.2. Utilizar a proposta obtida na pesquisa de preços realizada previamente, caso haja essa pesquisa. A Administração buscará privilegiar os menores preços para assegurar que a contratação seja realizada



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

da maneira mais vantajosa, desde que as condições de habilitação sejam atendidas.

9.2.2.1. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora do procedimento original, implicando um processo distinto e fora do escopo do procedimento licitatório anterior.

9.2.3. Estabelecer um prazo adicional para que os fornecedores possam adequar as propostas ou a documentação de habilitação, conforme o caso, permitindo correções e ajustes necessários.

9.3. As providências mencionadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser aplicadas em casos de procedimento deserto, ou seja, quando não houver fornecedores interessados na participação.

9.4. Caso seja necessário que os fornecedores realizem qualquer ato durante o processo, cujo prazo não esteja especificado neste Aviso de Contratação Direta, o prazo será indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação ao fornecedor, garantindo que todas as etapas do processo sejam realizadas de maneira ordenada e no tempo apropriado.

9.5. O fornecedor será responsável pelo acompanhamento de todas as operações do processo, assumindo todos os custos e ônus decorrentes da perda do negócio caso não observe as mensagens enviadas pela Administração ou se desconectar da plataforma de comunicação. O acompanhamento regular é crucial para o êxito na participação do certame.

9.6. No caso de não haver expediente ou de ocorrerem fatos imprevistos que impeçam a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantendo o mesmo horário previamente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário, garantindo a continuidade e o cumprimento do procedimento.

9.7. Os horários estabelecidos para a divulgação do procedimento e o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, servindo como base para a contagem de tempo e para o registro de todas as etapas no Sistema, além de ser utilizado para a documentação relativa ao procedimento.

9.8. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica. Essa correção será formalizada por meio de despacho fundamentado, registrado em ata e disponível a todos os participantes, assegurando a transparência e legalidade do processo.

9.9. As normas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta devem ser sempre interpretadas de maneira a ampliar a disputa entre os interessados, respeitando o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, sempre que essas interpretações não comprometam os objetivos e a integridade do processo licitatório.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e à apresentação de suas propostas. A Administração não será, sob nenhuma circunstância, responsável por esses custos, independentemente do desfecho do processo licitatório.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou outras peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, garantindo a clareza e a conformidade legal no processo licitatório.

9.12. Após a realização da sessão pública, será gerada e divulgada no sistema eletrônico, que conterá todos os atos e decisões relevantes, proporcionando uma comunicação clara e objetiva sobre o andamento do certame.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

Essas disposições gerais visam assegurar o bom andamento do processo licitatório, garantindo transparência, eficiência e o cumprimento das normas legais, além de proporcionar aos fornecedores um processo claro e acessível, respeitando sempre o interesse público e os princípios da Administração Pública.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

9.13.4. ANEXO IV - Relação Dos Itens / Modelo Proposta

9.13.5. ANEXO V – Declaração que não emprega menor

9.13.6. ANEXO VI - Declaração de Idoneidade

9.13.7. ANEXO VII - Declaração fatos impeditivos

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL

A Administração Municipal designará o Sr. Patrik Fiorin para a gestão contratual e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Reginaldo de Oliveira, conforme Portaria Municipal 241/2026.

A fiscalização poderá contar com o apoio técnico de representante do Corpo de Bombeiros Militar de Faxinal dos Guedes/SC, ao qual caberá auxiliar na conferência das características, quantidades, tamanhos, condições de conservação e conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar equipamentos que apresentem defeitos, irregularidades ou características incompatíveis com aquelas estabelecidas no procedimento de contratação.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos entregues.

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de novembro de 2026.

JADER ADRIEL
DANIELLI:945
06086953

Assinado de forma
digital por JADER
ADRIEL
DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.10.27
16:30:16 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
PREFEITO MUNICIPAL



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário Individual: O participante que se apresentar como empresário individual deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial competente, conforme a localidade de sua sede. Esse registro é imprescindível para garantir a regularidade jurídica do empresário perante os órgãos competentes.

1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Para o caso de Microempreendedor Individual, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sendo sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade do certificado, que deverá ser realizada por meio do sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br. Essa medida visa assegurar que o microempreendedor atenda aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente.

1.3. Sociedades Comerciais: Para empresas organizadas sob a forma de sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, incluindo as alterações ou consolidação desses documentos. No caso específico de sociedades por ações, é necessário ainda que a documentação seja acompanhada dos documentos que comprovem a eleição dos administradores, garantindo a clareza sobre a composição da administração da empresa.

1.4. Sucursais, Filiais ou Agências: Caso o participante seja uma sucursal, filial ou agência, será obrigatória a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da localidade onde opera, com a devida averbação no Registro da sede da matriz, conforme as exigências legais. Essa obrigação visa assegurar que a filial ou sucursal esteja devidamente registrada e habilitada para operar de acordo com as normas legais.

1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Para empresas estrangeiras que pretendem participar, será exigido o decreto de autorização de funcionamento no Brasil, conforme as disposições legais aplicáveis a sociedades estrangeiras que operam no território nacional. Esse requisito assegura que a empresa estrangeira atenda aos requisitos legais para exercer suas atividades de forma regular no Brasil.

1.6. Documentação Completa e Atualizada: Todos os documentos exigidos deverão ser acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação dos mesmos, quando necessário, para garantir que as informações apresentadas estejam atualizadas e em conformidade com as disposições legais e regulatórias em vigor. A falta de qualquer desses documentos ou a ausência de regularidade nos registros poderá resultar na desclassificação do participante das respectivas alterações ou da consolidação de tais documentos, conforme necessário.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): O participante deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que certifica a regularidade da empresa perante a Receita Federal do Brasil (RFB). Este documento é essencial para confirmar a legalidade e a existência da empresa no âmbito fiscal.

2.2. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional: Será exigida a certidão



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

negativa de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a qual deve ser emitida de forma conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão deve abranger todos os créditos tributários federais, incluindo os relativos à Seguridade Social, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade fiscal é imprescindível para garantir que a empresa está em conformidade com suas obrigações tributárias e sociais perante a União.

2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): o participante deverá apresentar a certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal. Essa certidão comprova que a empresa está em dia com as contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos seus empregados, conforme previsto pela legislação trabalhista.

2.4. Certidão de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Será exigida a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa referente à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esta certidão atesta que a empresa não possui pendências trabalhistas em sua regularidade, o que assegura o cumprimento das obrigações trabalhistas.

2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual: O fornecedor deverá apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual do estado onde tem domicílio ou sede, de acordo com o ramo de atividade e o objeto contratual. Esta comprovação é essencial para garantir que a empresa esteja registrada e habilitada para realizar operações fiscais dentro do estado em que atua.

2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Será exigida a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município onde o fornecedor tem domicílio ou sede, referente ao cumprimento das obrigações fiscais municipais. Essa certidão deve atestar a conformidade da empresa com as exigências fiscais e tributárias locais no exercício de suas atividades.

2.7. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal: O fornecedor deverá apresentar uma declaração sob pena de desclassificação, confirmando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a exploração do trabalho infantil e o trabalho escravo. Esta medida visa assegurar que o participante da licitação não utilize práticas ilegais e que garanta condições adequadas de trabalho a seus empregado (ANEXO V).

2.8. Declaração de Idoneidade (ANEXO VI)

2.9. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VII)

2.10. Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas: O fornecedor deverá declarar, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica apresentada inclui a totalidade dos custos necessários para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega das propostas. A intenção é garantir que a empresa considere e pague corretamente as obrigações trabalhistas ao elaborar suas propostas.

2.11. Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): O participante deverá apresentar as certidões da Controladoria-Geral da União (CGU), disponíveis no sítio eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>. As certidões exigidas incluem:



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM): Essa certidão atesta que a empresa não está incluída em cadastros de irregularidades ou impedimentos relacionados à administração pública federal.

Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PAD): Esta certidão confirma que a empresa não possui registros de práticas que infrinjam a administração pública ou quaisquer penalidades relacionadas.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

Para fins de verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante, contendo a identificação do produto, suas características e indicação de utilização.

Tratando-se de equipamento enquadrado como Equipamento de Proteção Individual – EPI, nos termos do Anexo I da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), deverá ser informado o respectivo número do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, válido para comercialização e compatível com o produto ofertado e sua categoria de proteção.

A Administração poderá realizar a verificação da autenticidade, validade e compatibilidade do CA por meio do sistema oficial de consulta do Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo exigida a apresentação de cópia autenticada do certificado.

Nos casos em que o conjunto de proteção seja composto por peças que possuam certificados distintos, deverão ser informados os respectivos números de CA, quando legalmente exigíveis.

A documentação será analisada pelo setor competente, podendo ser solicitado apoio técnico do Corpo de Bombeiros Militar para verificar a adequação dos equipamentos às atividades operacionais pretendidas.

A ausência de comprovação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos, após oportunizadas as diligências legalmente cabíveis, poderá ensejar a desclassificação da proposta.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ATIVIDADES DE APICULTURA E CONTROLE DE INSETOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, constituídos por roupa de proteção para apicultor e luvas de proteção contra ferroadas de insetos, destinados ao emprego pelos militares do Corpo de Bombeiros Militar em atividades operacionais de captura, manejo, remoção, controle e atendimento de ocorrências envolvendo abelhas, vespas, marimbondos e outros insetos que possam oferecer risco de ferroadas ao usuário.

Item	Descrição do item - Especificações	Und	Quant	Valor Unitário	Valor
1	Conjunto profissional de proteção para apicultor, composto por vestimenta ventilada, com proteção de cabeça, rosto, pescoço, tronco e membros, sistema de fechamento e vedação, adequado às atividades de manejo de insetos, conforme especificações do Termo de Referência. Tamanhos: 02 M, 01 G, 01 GG e 01 EXG.	Conj	05	R\$ 685,86	R\$ 3.429,30
2	Luva profissional para apicultura, confeccionada em material resistente, com punho alongado, destinada à proteção das mãos durante atividades de manejo de insetos, conforme especificações do Termo de Referência.	PAR	06	R\$ 106,00	R\$ 636,00

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, fornecidos completos e em conformidade com as características, requisitos de segurança, desempenho, dimensões e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Para fins de referência técnica e de padronização, as características do conjunto deverão ser compatíveis ou superiores às apresentadas pelo conjunto profissional para apicultura Sayro API 600/API 700, ou equivalente técnico de outra marca ou fabricante, vedada a exigência de marca como condição de participação.

1.4 A escolha rigorosa dos componentes de fabricação justifica-se estritamente por critérios de biossegurança e ergonomia militar, conforme detalhado a seguir:

- **Tecnologia Anti-Ferroadas em Dupla Camada Específica:** O tecido em dupla camada aerada (malha livre) cria um distanciamento físico mecânico (câmara de ar) superior ao comprimento do ferrão do inseto. Isso impede o contato com a pele do militar mesmo quando a abelha pousa e pressiona o tecido. Modelos de brim simples não oferecem essa margem de segurança física para o nível de agressividade com o qual a corporação lida.
- **Composição em Poliéster:** O poliéster confere ao traje leveza extrema, alta resistência à tração



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

(evitando rasgos ao raspar em galhos, telhados e estruturas metálicas durante as ocorrências) e excelente estabilidade térmica, reduzindo o estresse calórico do militar em operações prolongadas.

- **Vedação Hermética em Elastodieno:** O elastodieno (borracha natural vulcanizada) garante que os elásticos dos punhos, tornozelos e cintura mantenham alta compressão e memória elástica mesmo após repetidos ciclos de lavagem e uso severo. A vedação perfeita nas extremidades é o fator mais crítico para evitar a intrusão de insetos no interior do traje.

- **Padrão de Cores (Branca ou Amarela):** Cores claras e de alta refletividade, como o branco e o amarelo, não são interpretadas pelas abelhas como ameaça (ao contrário de tons escuros ou coloridos, que mimetizam predadores naturais). Além disso, o amarelo e o branco aumentam a visibilidade do militar em ambientes de sinistro e vias públicas.

A fixação dessas exigências não direciona o objeto a um fabricante exclusivo. Trata-se de um padrão tecnológico de mercado, amplamente comercializado em território nacional por múltiplos fornecedores (como Sayro, Morada das Abelhas, Protspray/ArLivre, Apiários Itamel, entre outros), o que assegura a plena competitividade do procedimento de dispensa eletrônica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mitigando qualquer alegação de exclusividade ou restrição indevida.

1.5 O objeto será considerado bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Corpo de Bombeiros Militar atua em ocorrências que envolvem a presença de abelhas, vespas, marimbondos e outros insetos, inclusive em locais de difícil acesso, edificações, árvores, estruturas urbanas, áreas rurais e demais ambientes onde a intervenção dos militares seja necessária para preservação da vida e da segurança da população.

2.2. Durante essas operações, os militares podem ficar diretamente expostos a ataques de insetos, especialmente por meio de ferroadas em regiões do corpo que não estejam adequadamente protegidas.

2.3. A utilização de vestimenta específica para apicultura proporciona barreira física entre os insetos e o corpo do usuário, reduzindo a exposição dos militares e contribuindo para a execução segura das atividades operacionais.

2.4. A aquisição também se justifica pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados, padronizados e em condições apropriadas de uso às equipes operacionais responsáveis por esse tipo de atendimento.

2.5. A contratação atende aos princípios da segurança ocupacional, da prevenção de acidentes e da continuidade do serviço público operacional prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

2.6. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Termo de Referência deve definir, entre outros elementos, o objeto, quantitativos, fundamentação, requisitos, solução, modelo de execução, gestão, medição e pagamento.

2.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto*



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

*pretendido e com *a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de conjuntos de proteção individual destinados às operações envolvendo insetos, compostos, conforme o item contratado, por:

- a) roupa de proteção para apicultor, contemplando proteção da cabeça, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores;
- b) luvas de proteção compatíveis com a vestimenta, destinadas à proteção das mãos;
- c) acessórios e elementos necessários ao correto ajuste, fechamento e vedação da vestimenta.

3.2. A vestimenta deverá proporcionar proteção física contra o contato direto e a penetração de insetos, especialmente por meio de:

- a) tecido/malha de proteção com estrutura ventilada;
- b) construção em dupla camada ou solução técnica equivalente que proporcione proteção adequada contra ferroadas;
- c) fechamento frontal seguro;
- d) vedação das aberturas;
- e) elásticos nos punhos, cintura e tornozelos;
- f) tiras ou dispositivos de fixação sob os pés, destinados a impedir que a calça se desloque durante a movimentação;
- g) sistema de ajuste que impeça, tanto quanto tecnicamente possível, a entrada de insetos entre a vestimenta e o corpo do usuário;
- h) proteção integral da região da cabeça e pescoço, mediante sistema de tela/visor apropriado;
- i) ventilação suficiente para permitir utilização operacional pelo militar sem comprometer a proteção oferecida.

3.3. O conjunto deverá permitir liberdade de movimentos compatível com as atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Roupa de proteção para apicultor

4.1.1. Vestimenta destinada à proteção do corpo do usuário contra ferroadas e contato com insetos,



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

composta por blusão/camisa com proteção de cabeça e pescoço e calça, ou por solução de peça única que proporcione proteção equivalente.

4.1.2. Deverá ser confeccionada em malha/tela ventilada de alta resistência, em construção de dupla camada, constituída de material sintético resistente, com características de proteção contra ferroadas e boa ventilação.

4.1.3. A composição do material deverá ser declarada pelo fabricante, sendo admitidos materiais tecnicamente equivalentes ou superiores ao poliéster utilizado no produto de referência.

4.1.4. A vestimenta deverá possuir construção que dificulte a aproximação do ferrão à pele do usuário, proporcionando proteção adequada para a finalidade a que se destina.

4.1.5. Deverá possuir sistema de fechamento frontal por zíper, com dispositivo adicional de vedação, tal como velcro ou solução equivalente, de forma a reduzir a possibilidade de entrada de insetos.

4.1.6. A região do pescoço deverá possuir sistema de fechamento e ajuste que permita a adequada conexão entre a proteção da cabeça e o restante da vestimenta.

4.1.7. A proteção da cabeça deverá possuir estrutura que mantenha a tela afastada do rosto do usuário, garantindo espaço adequado para respiração e visão.

4.1.8. A tela da região frontal da cabeça deverá permitir ventilação e visibilidade suficientes para a execução das atividades operacionais.

4.1.9. Deverá possuir elásticos de ajuste nos punhos, cintura e tornozelos ou solução técnica equivalente destinada à vedação das extremidades.

4.1.10. Deverá possuir tiras, elásticos ou dispositivos de fixação sob os pés, destinados a impedir que a calça se desloque ou suba durante a movimentação do usuário.

4.1.11. Os elementos de fechamento e ajuste deverão apresentar resistência compatível com o uso operacional.

4.1.12. As costuras deverão ser resistentes e adequadas ao uso contínuo em operações externas.

4.1.13. A vestimenta deverá apresentar acabamento que não provoque desconforto ou risco adicional ao usuário durante o uso normal.

4.1.14. Deverá possuir identificação permanente do fabricante, modelo, tamanho, composição do material, instruções de conservação e demais informações obrigatórias aplicáveis ao EPI.

4.2. Luvas de proteção

4.2.1. Luvas destinadas à proteção das mãos do usuário durante operações de manejo, remoção ou controle de abelhas, vespas, marimbondos e insetos similares.

4.2.2. Deverão ser confeccionadas em material resistente à penetração de ferrões e compatível com a utilização em conjunto com a roupa de proteção.

4.2.3. Deverão possuir punho suficientemente longo para permitir sobreposição com a manga da



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

vestimenta, reduzindo a possibilidade de entrada de insetos entre a luva e a roupa.

4.2.4. O material deverá proporcionar resistência mecânica adequada, flexibilidade e conforto para a realização de atividades operacionais.

4.2.5. Deverão possuir acabamento que permita boa empunhadura e manipulação dos equipamentos utilizados na ocorrência.

4.2.6. As luvas deverão apresentar identificação do fabricante, tamanho, lote, composição e demais informações aplicáveis.

4.2.7. Quando caracterizadas como EPI sujeito à exigência de Certificado de Aprovação – CA, deverão ser fornecidas com CA válido, correspondente à proteção efetivamente oferecida pelo equipamento.

5. REQUISITOS DE SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE

5.1. Quando o equipamento estiver enquadrado como EPI nos termos da legislação brasileira, deverá possuir Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, compatível com o equipamento ofertado.

5.2. A NR-6 estabelece que o EPI somente poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do respectivo CA, e o Ministério do Trabalho e Emprego disponibiliza sistema oficial para consulta dos certificados.

5.3. O licitante deverá informar, na proposta, o fabricante, modelo, referência comercial e, quando aplicável, número do CA do produto ofertado.

5.4. O CA informado deverá ser passível de consulta na base oficial do Ministério do Trabalho e Emprego e deverá estar válido na data da contratação e do fornecimento, quando essa exigência for aplicável ao equipamento.

5.5. Os equipamentos ofertados deverão possuir documentação técnica compatível com sua finalidade de uso, demonstrando características de resistência mecânica, durabilidade, proteção contra ferroadas, integridade estrutural e adequação às atividades de apicultura e manejo de insetos.

Quando o equipamento estiver sujeito à certificação prevista na legislação aplicável, deverá possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, compatível com a proteção oferecida pelo produto.

Para fins de comprovação das características de resistência mecânica dos materiais empregados na fabricação da vestimenta, poderão ser aceitos laudos, ensaios laboratoriais, relatórios técnicos, certificados de conformidade ou certificações baseadas em normas técnicas reconhecidas, inclusive aquelas referenciadas na **ISO 11611:2015**, desde que apresentados exclusivamente para demonstrar o desempenho mecânico do tecido e de seus componentes.

A referência à ISO 11611:2015 possui caráter exclusivamente técnico e complementar, não constituindo requisito obrigatório de habilitação, critério de pontuação, exigência de marca, modelo ou fabricante específico, tampouco requisito relacionado à proteção contra riscos térmicos, soldagem ou processos similares.

A Administração admitirá produtos equivalentes ou superiores que comprovem, por documentação técnica idônea, o atendimento aos requisitos mínimos de segurança, resistência, vedação, durabilidade e proteção estabelecidos neste Termo de Referência.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

5.6. Deverão ser apresentados, quando solicitados pela Administração:

- a) ficha técnica do produto;
- b) certificado de aprovação – CA, quando aplicável;
- c) declaração ou certificado de conformidade;
- d) relatório ou certificado de ensaio;
- e) catálogo ou manual do fabricante;
- f) documentação comprobatória da composição e das características construtivas;
- g) instruções de uso, higienização, armazenamento e conservação.

5.7. Os equipamentos fornecidos deverão atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido para comercialização, quando enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à referida certificação.

O CA deverá corresponder ao equipamento efetivamente fornecido e à respectiva categoria de proteção, devendo a contratada assegurar a regularidade dos produtos durante as aquisições decorrentes.

Além disso, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante que demonstre a indicação e a adequação dos equipamentos para atividades de apicultura e manejo de insetos, especialmente quanto à proteção contra ferroadas, ao sistema de vedação e à resistência dos materiais utilizados.

Por ocasião do recebimento, a Administração verificará a correspondência dos produtos entregues com as especificações e a documentação técnica aprovada, podendo rejeitar aqueles que apresentarem desconformidades.

6. DO PRODUTO DE REFERÊNCIA

6.1. Para fins exclusivamente de referência de características e desempenho, poderá ser utilizado o conjunto para apicultura profissional Sayro API 600/API 700, ou produto equivalente ou superior.

6.2. O produto de referência apresenta, segundo documentação do fabricante, proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e pernas contra agentes abrasivos e escoriantes, além de características como elásticos, fechamento frontal, sistema de vedação, tiras sob os pés e proteção ventilada.

6.3. A indicação do produto de referência não deverá restringir a competição, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Será considerada equivalente a solução que, mediante documentação técnica, catálogo, laudo, certificado ou amostra, demonstra possuir características de proteção, resistência, conforto, vedação e durabilidade iguais ou superiores às especificadas.

7. DOS TAMANHOS

7.1. A roupa deverá ser fornecida nos tamanhos necessários ao efetivo do Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantitativo definido pela Administração.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

7.2. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os tamanhos:

P;
M;
G;
GG;
EXG.

7.3. As medidas deverão observar tabela de tamanhos oficial do fabricante, a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta ou disponibilizada para conferência antes do fornecimento.

7.4. A Administração poderá solicitar a distribuição dos quantitativos por tamanho de acordo com levantamento antropométrico ou demanda operacional da Corporação.

8. DOS QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
Roupa apicultor M	UNI	2
Roupa apicultor G	UNI	1
Roupa apicultor GG	UNI	1
Roupa apicultor EXG	UNI	1
Luva apicultor	PAR	6

8.1. Os quantitativos acima deverão ser ajustados de acordo com o levantamento realizado pela unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso.

9.2. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de uso, armazenamento inadequado, deformações, rasgos, perfurações, manchas ou defeitos de fabricação.

9.3. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e adequados à finalidade operacional.

9.4. O fornecedor deverá entregar os produtos acompanhados das respectivas instruções de uso e conservação.

9.5. Os produtos deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante transporte, armazenamento e entrega.

9.6. O fornecedor deverá garantir a qualidade e o funcionamento dos produtos durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos, considerando a natureza do objeto, o baixo quantitativo a ser adquirido e a possibilidade de verificação das especificações técnicas por meio de documentação do fabricante.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

10.2. Para fins de comprovação da conformidade dos equipamentos ofertados, poderá ser solicitada ao fornecedor provisoriamente selecionado a apresentação de catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante, bem como Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável, para verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A Administração realizará a conferência dos equipamentos por ocasião do recebimento, podendo rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada.

10.4. Os equipamentos fornecidos deverão atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido para comercialização, quando enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à referida certificação.

10.5. O CA deverá corresponder ao equipamento efetivamente fornecido e à respectiva categoria de proteção, devendo a contratada assegurar a regularidade dos produtos durante a vigência contratual.

10.6. Além disso, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante que demonstre a indicação e a adequação dos equipamentos para atividades de apicultura e manejo de insetos, especialmente quanto à proteção contra ferroadas, ao sistema de vedação e à resistência dos materiais utilizados.

10.7. Por ocasião do recebimento, a Administração verificará a correspondência dos produtos entregues com as especificações e a documentação técnica aprovada, podendo rejeitar aqueles que apresentarem desconformidades.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento será realizado de forma integral, no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2. O fornecedor deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega.

11.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação técnica pertinente.

11.4. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações serão recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e integridade física dos produtos.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência.

12.3. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que:

a) estejam em desacordo com a especificação;



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

- b) apresentem defeitos ou danos;
- c) não possuam a documentação exigida;
- d) apresentem CA incompatível ou inválido, quando aplicável;
- e) sejam diferentes do produto aprovado na fase de avaliação da proposta/amostra;
- f) apresentem características inferiores às declaradas pelo fornecedor.

12.4. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias corridos, contado da comunicação formal da Administração.

13. DA GARANTIA

13.1. O fornecedor deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

13.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, o fornecedor deverá substituir ou reparar o produto, conforme o caso, sem qualquer custo para a Administração.

13.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes, modificações não autorizadas ou desgaste natural decorrente do uso regular, ressalvados os direitos previstos na legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os produtos de acordo com todas as especificações deste Termo de Referência.

14.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

14.3. Fornecer os documentos técnicos e certificados exigidos.

14.4. Substituir produtos que apresentem defeitos ou desconformidades.

14.5. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do fornecimento, transporte, embalagem, seguros e demais despesas necessárias à entrega.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber e conferir os produtos.

15.2. Comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

15.3. Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento.

15.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e cumprimento das condições estabelecidas.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. A Administração Municipal designará o Sr. Patrik Fiorin para a gestão contratual e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Reginaldo de Oliveira, conforme Portaria Municipal 241/2026.

16.2. Caberá ao fiscal verificar:

- a) quantidade entregue;
- b) características do produto;
- c) tamanhos;
- d) documentação;
- e) conformidade com a amostra, quando houver;
- f) integridade física;
- g) cumprimento dos prazos;
- h) demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A medição será realizada mediante a comprovação da entrega dos produtos em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações contratadas.

17.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

17.3. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidas no edital e/ou instrumento contratual, condicionando-se à regularidade da documentação exigida.

17.4. Não será efetuado pagamento relativo a produtos recusados ou ainda não recebidos definitivamente.

18. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, menor preço por item.

18.2. O julgamento deverá considerar a conformidade técnica do produto ofertado, não sendo admitida proposta que apresente preço inferior mediante redução das características mínimas de segurança estabelecidas.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 4.065,31 (quatro mil sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à unidade requisitante, na seguinte classificação:

MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

007..004

3.3.90.00.00

1.753.0000.0000.01 -FUNREBOM

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Sempre que tecnicamente viável, os produtos deverão apresentar características que contribuam para maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura.

21.2. As embalagens deverão ser, preferencialmente, reduzidas ao mínimo necessário para garantir a proteção dos produtos durante transporte e armazenamento.

21.3. O descarte de equipamentos danificados deverá observar as orientações do fabricante e a legislação ambiental aplicável.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do modelo Sayro API 600/API 700 possui caráter exclusivamente referencial e tem por finalidade facilitar a definição das características técnicas pretendidas pela Administração.

22.2. Será admitido produto de qualquer fabricante que demonstre atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência.

22.3. Em caso de divergência entre material publicitário e documentação técnica oficial do fabricante, prevalecerão as informações constantes da documentação técnica, certificado, laudo ou documento oficial aplicável.

22.4. Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades para as quais foram projetados e certificados, observando-se as instruções do fabricante e os procedimentos operacionais do Corpo de Bombeiros Militar.

22.5. A proteção oferecida pelo equipamento limita-se às áreas efetivamente cobertas pelo EPI e às condições para as quais o produto tenha sido projetado e certificado.

22.6. O equipamento não deverá ser considerado substituto de outros EPIs eventualmente necessários à operação, devendo a composição do conjunto de proteção observar a análise de risco e os procedimentos operacionais da Corporação.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

SUYANNE ESTER DOS SANTOS

Responsável pelo Termo de Referência



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede junto a Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, na Av. Rio Grande do Sul, nº 50 – CEP: 89.694- 000 – Faxinal dos Guedes – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, CONSISTENTES EM ROUPAS PROFISSIONAIS DE APICULTOR E LUVAS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS AO EMPREGO OPERACIONAL PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, EM ATIVIDADES DE CAPTURA, MANEJO, REMOÇÃO E CONTROLE DE ENXAMES E DEMAIS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO ABELHAS, VESPAS, MARIMBONDOS E OUTROS INSETOS**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e adequados às atividades operacionais a que se destinam, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

1.3 O fornecimento será realizado pela CONTRATADA, conforme os prazos e condições estipulados no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega do objeto do contrato, nas condições e especificações estabelecidas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento pela CONTRATANTE.

2.2 A entrega deverá ser realizada no endereço do Quartel dos Bombeiros, Rua São Pedro, 76- Bairro São Cristóvão

2.3 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, acompanhado de nota fiscal que identifique claramente o produto fornecido, contendo informações como marca, modelo, fabricante, e prazo de garantia.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máxima	Valor unitário	Valor total
01	Conjunto profissional de proteção para apicultor, composto por vestimenta ventilada, com proteção da cabeça, rosto, pescoço, tronco e membros, sistema de fechamento e vedação, adequado às atividades de manejo de insetos, conforme especificações do Termo de Referência. Tamanhos: 02 M, 01 G, 01 GG e 01 EXG.	CONJ.	05	R\$	R\$
02	Luva profissional para apicultura, confeccionada em material resistente, com punho alongado, destinada à proteção das mãos durante atividades de manejo de insetos, conforme especificações do Termo de Referência.	PAR	06	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____.

2.2. Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, encargos e demais custos diretos ou indiretos.

2.4. O fornecimento ocorrerá de forma única, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses exclusivamente para fins de garantia dos produtos e acompanhamento contratual, encerrando-se após a execução integral do objeto e cumprimento das obrigações das partes.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e demonstrado o interesse da Administração,

3.3. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de análise da necessidade da Administração, da vantajosidade dos preços e do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma **UNICA**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração Municipal.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração Municipal, em condições adequadas de acondicionamento e transporte, sem qualquer custo adicional.

4.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, danos, rasgos, perfurações ou outras irregularidades que comprometam sua utilização e segurança.

4.6. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos equipamentos fornecidos, devendo observar as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

4.7. Não serão aceitos equipamentos que apresentem características inferiores às exigidas ou que não correspondam aos produtos ofertados e aprovados durante o procedimento de contratação.

4.8. A Contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo da análise de eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)

5.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência, ventilação, vedação, conforto, proteção e adequação às atividades operacionais de manejo de insetos.

5.2. Os produtos enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual sujeitos à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão competente, observadas as exigências legais aplicáveis à sua comercialização.

5.3. O CA deverá corresponder ao equipamento efetivamente fornecido e à respectiva categoria de proteção, podendo sua autenticidade e regularidade ser verificadas pela Administração no sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4. A contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados das informações técnicas necessárias à identificação do produto e à verificação de sua adequação às atividades de apicultura e manejo de insetos, inclusive quanto à proteção contra ferroadas.

5.5. Quando o conjunto de proteção for composto por peças que possuam Certificados de Aprovação distintos, deverão ser observados os certificados correspondentes a cada componente, quando legalmente exigíveis.

5.6. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação complementar para verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos.

5.7. A apresentação do CA não dispensa a comprovação da adequação do equipamento à finalidade operacional pretendida, devendo ser observadas as indicações, limitações e recomendações técnicas do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais.

II – Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000
Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

6.2. A Administração verificará a quantidade, os tamanhos, a integridade física, as características técnicas, a documentação pertinente e a compatibilidade dos equipamentos com aqueles ofertados durante o procedimento de contratação.

6.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quaisquer outras irregularidades serão rejeitadas, total ou parcialmente, conforme o caso.

6.4. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício que comprometa a utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional à Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, modificações não autorizadas ou desgaste natural decorrente da utilização regular, ressalvados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

7.4. Não será admitido reparo que comprometa a integridade, a resistência ou a capacidade de proteção do equipamento, devendo ser observadas as orientações do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência;

II – Atender às solicitações de fornecimento emitida pela Administração durante observados os quantitativos solicitados;

III – Garantir a qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos;

IV – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, carga, descarga e demais encargos;

V – Substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades com as especificações exigidas;



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

VI – Apresentar os documentos técnicos pertinentes, incluindo informações sobre o Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável;

VII – Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII – Comunicar formalmente à Administração eventuais circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, na forma da legislação aplicável;

X – Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – Emitir as Autorizações de Fornecimento para entrega dos produtos;

II – Indicar o local e as demais condições necessárias à entrega dos equipamentos;

III – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

IV – Realizar a conferência e o recebimento dos equipamentos entregues;

V – Comunicar formalmente à contratada de eventuais irregularidades verificadas;

VI – Efetuar o pagamento dos produtos regularmente fornecidos e recebidos, nas condições estabelecidas;

VII – Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos quantitativos fornecidos, contendo a identificação dos produtos, os respectivos valores unitários e totais e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

10.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme os dados informados à Administração.

10.4. Não serão realizados pagamentos relativos a produtos rejeitados, não entregues ou ainda não recebidos definitivamente.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

10.5. Eventuais irregularidades na Nota Fiscal deverão ser comunicadas à contratada para correção, observando-se os procedimentos legais aplicáveis à liquidação e ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados são **fixos e irrealizáveis** durante toda a vigência do contrato, tendo em vista que o prazo de execução/fornecimento é inferior a 12 (doze) meses.

11.2. Excepcionalmente, os preços poderão ser reavaliados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

11.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo Contratado mediante apresentação de documentação comprobatória da variação atípica dos custos, sujeitando-se à análise e aprovação do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

O contrato poderá ser cancelado ou extinto, no todo ou em parte, por ato unilateral e escrito da Administração, ou de forma amigável, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.2. Dar-se-á o cancelamento da contratação por ato da Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, especialmente em caso de:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações assumidas pelo Contratado;

II. cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento ou serviço;

III. razões de interesse público, devidamente justificadas;

IV. ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato

12.3. O Contratado terá direito à extinção do contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte da Administração, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formalizada com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa Eletrônica e nos instrumentos de contratação decorrentes, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os percentuais e a base de cálculo previstos no Aviso de Contratação Direta;



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de dosimetria estabelecidos na legislação aplicável.

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão contratual será exercida pelo Sr. Patrik Fiorin e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Reginaldo de Oliveira, conforme Portaria Municipal 241/2026.

14.2. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, podendo contar com apoio técnico de representante do Corpo de Bombeiros Militar.

14.3. Caberá à fiscalização verificar a quantidade, os tamanhos, as características técnicas, a integridade física e a conformidade dos equipamentos fornecidos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

14.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização deverá comunicá-las formalmente à contratada e adotar as providências necessárias à sua regularização, encaminhando à autoridade competente as ocorrências que demandem outras medidas administrativas.

14.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias da unidade administrativa competente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e a autorização da respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO

16.1. A aquisição será formalizada mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme legalmente admitido e estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, ao Termo de Referência e à proposta selecionada, cujas condições integram este instrumento independentemente de transcrição.

17.2. A contratada deverá manter, durante sua vigência e a execução das contratações decorrentes, todas as condições exigidas para o fornecimento dos equipamentos.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

17.3. O presente contrato será divulgado nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os demais dispositivos legais pertinentes.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam a presente contrato.

Faxinal dos Guedes/SC, ____ de _____ de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:..... E-mail.....

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Item	Descrição do item - Especificações	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor
1	Conjunto profissional de proteção para apicultor, composto por vestimenta ventilada, com proteção de cabeça, rosto, pescoço, tronco e membros, sistema de fechamento e vedação, adequado às atividades de manejo de insetos, conforme especificações do Termo de Referência. Tamanhos: 02 M, 01 G, 01 GG e 01 EXG.	Conj	05		
2	Luva profissional para apicultura, confeccionada em material resistente, com punho alongado, destinada à proteção das mãos durante atividades de manejo de insetos, conforme especificações do Termo de Referência.	PAR	06		

Observação: No preço cotado já estão inclusas todas as eventuais vantagens e/ou abatimentos, bem como os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além de despesas com transportes, deslocamentos e quaisquer outras que possam incidir sobre a execução e cumprimento integral da contratação. O valor total deverá abranger todas as etapas e custos envolvidos na execução dos serviços sem necessidade de ajustes ou aditivos posteriores, salvo nas condições expressamente previstas em contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: A proposta comercial apresentada pelo licitante terá validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão eletrônica conforme estipulado no edital. Durante este período, o licitante compromete-se a manter inalterados os preços e condições estabelecidos, não podendo haver modificações, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo CONTRATANTE.

Declaramos que a proposta econômica apresentada inclui a totalidade dos custos necessários para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega das propostas.

Localidade, de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do responsável)



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000

Faxinal Dos Guedes, SC.

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa